



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.034/2006

“Dispõe sobre a inclusão de ação no Anexo I da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 1.862, de 09 de agosto de 2005 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei inclui ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial.

Art. 2º - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da ação/atividade constante do art. 4º, dessa Lei.

Art. 3º - Inclui ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.862, de 09 de agosto de 2005 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da ação/atividade constante do art. 4º, dessa Lei.

Art. 4º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta cinco mil reais), discriminados por seus elementos de despesa:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.006.12 – Educação
07.006.12.362 – Ensino Médio
07.006.12.362.0109 – Cursos e Treinamento

07.006.12.362.0109 – 2083 – Manutenção do Curso Preparatório para Vestibular

3330.30-00	Material de Consumo	R\$ 8.900,00
3330.33-00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 600,00
3330.36-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 28.500,00
3330.39-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 17.000,00
	TOTAL	R\$ 55.000,00

Art. 5º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia (MT), 22 de agosto de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01.Denominação 0109-CURSOS E TREINAMENTO						
02.Objetivo Proporcionar capacitação aos servidores municipais e o desenvolvimento de ações em educação para o ensino médio						
03.Público Alvo População do Município e Servidores Municipais						
04.Unidade Responsável Secretaria de Municipal de Educação e Cultura						
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (09/2006) / Término (01/2007)						
07.Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 55.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
Implantação e Manutenção do Curso Preparatório para Vestibular UNEMAT/UFMT	A	Curso Implantado	N.º Servidores e Estudantes Qualificados	2006	200	55.000,00
Função: 12	Subfunção: 362			TOTAL		55.000,00
PPA TOTAL						55.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<i>FUNÇÃO</i>	<i>SUB FUNÇÃO</i>	<i>PROGRAMA</i>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
12- Educação	362-Ensino Médio	0109 – Cursos e Treinamentos	A	Implantação e Manutenção do Curso Preparatório para o Vestibular	Garantir o atendimento a 200 (duzentos) estudantes com acesso ao curso preparatório para o vestibular UNEMAT/UFMT	55.000,00	Proporção do n.º de alunos atendidos, pela meta proposta